



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 SMS/CAPANEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025 SMS/CAPANEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO ÍMPAR.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CAPANEMA/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com sede na Trav. Cezar Pinheiro, 297, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.973/0001-20, representada por seu Secretário Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO SOTILLO DE LIMA FILHO**, portador do CPF nº CPF: 312.043.648-85, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, **INSTITUTO ÍMPAR**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.948/0001-07, sediado à Rua Flórida nº 1703, conjunto 62, bairro: Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-909, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, neste ato representada por sua Presidente, **NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, brasileira, divorciada, gestora hospitalar, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF/MF sob o nº 380.036.941-91 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, 430, Torre 9 Ap.34, Bairro: Chácara do Solar III, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06528-070, Celebram o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Colaboração Emergencial Nº 001/2025 SMS/CAPANEMA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7/2025-250203, observando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto nº 117, de 15 de janeiro de 2025, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO visando o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24h II, Manoel Maria Serrão Valente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Colaboração Emergencial N° 001/2025 SMS/CAPANEMA, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Entidade de direito privativo sem fins lucrativos no âmbito do município de Capanema, no estado do Pará, para o gerenciamento, operacionalização, e execução dos serviços de saúde, na unidade municipal de pronto atendimento – UPA II Manoel Maria Serrão Valente, conforme Plano de Trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2025 SMS/CAPANEMA, por mais 90 (noventa) dias, passando a contar sua vigência de 12 de março de 2026 a 09 de junho de 2026, nos termos do art. 55 da Lei n° 13.019/2014, em razão de:

- (X) necessidade de continuidade da execução do objeto;
- ( ) saldo remanescente de recursos financeiros;
- ( ) reprogramação das metas previstas no Plano de Trabalho;
- ( ) outros motivos devidamente justificados no processo administrativo n° 7/2025-250203.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para a execução do objeto durante o período de prorrogação, a Administração Pública repassará à OSC o valor mensal de **R\$ 1.358.249,00** (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais), totalizando a quantia estimada para 90 (noventa) dias de **R\$ 4.074.747** (Quatro milhões, setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), conforme cronograma de desembolso atualizado e aprovado, que passa a integrar o Plano de Trabalho.

3.2. Parágrafo Primeiro. Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 0703- Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.302.0048.2.081- Manter em Funcionamento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

**Sub-Elemento:** 3.3.90.39.50- Serviços Médico – hospitalar- hospital

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 55 da Lei n° 13.019/2014, bem como nas cláusulas do Termo de Colaboração originário, e nas justificativas técnicas constantes no Processo Administrativo n° 7/2025-250203.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original que não conflitem com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, conforme legislação aplicável.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema/PA, 09 de março de 2026.

**Paulo Roberto Sotillo de Lima Filho**  
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA  
Decreto nº 034/2026.

**Instituto Ímpar**  
Nena Barbosa Dos Santos Amorim  
ENTIDADE EXECUTORA

1910

1938

PROGRESSUM FACERE